



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores
P.R. 10 J

Ofício nº 91/2022

Serafina Corrêa, 25 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR BIANCHET
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.CORRÉA

Jai.

SECRETÁRIO
Protocolo nº 924
Data 25/05/2022

Assunto: Redação Final do Projeto de Lei nº 39/2022.

Senhor Prefeito,

Anexo, remetemos a **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 39/2022** que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 4.011, DE 02 DE MAIO DE 2022, QUE 'DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS DOADOS OU CONCEDIDOS EM USO POR MEIO DA POLÍTICA HABITACIONAL PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'", aprovado na Sessão Ordinária de 23/05/2022.

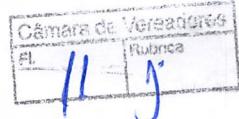
Respeitosamente,

Jairo Vidmar
Ver. Jairo Vidmar
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 39, DE 25 DE MAIO DE 2022

Página 1 de 1

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.011, de 02 de maio de 2022, que “Dispõe sobre a regularização de imóveis doados ou concedidos em uso por meio da política habitacional para a população de baixa renda, na forma e nas condições que menciona e dá outras providências”.

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.011, de 02 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a regularização de imóveis doados ou concedidos em uso por meio da política habitacional para população de baixa renda, autorizados pela Lei Municipal nº 1.388, de 29 de setembro de 1995, pela Lei Municipal nº 1.876, de 31 de maio de 2002 e pela Lei Municipal nº 2.375, de 08 de maio de 2007, atualmente revogadas, localizados nos loteamentos populares a seguir elencados, cujas situações estejam previstas nesta Lei:

- I – Loteamento Popular Santa Lúcia I;
- II – Loteamento Popular Santa Lúcia II;
- III – Loteamento Popular Alto do Paraíso;
- IV – Loteamento Popular Maccari.” (NR)

Art. 2º O inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 4.011, de 02 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º.....
II - a concessão de direito real de uso ou a doação tenham sido autorizadas pela Lei Municipal nº 1.388, de 29 de setembro de 1995, pela Lei Municipal nº 1.876, de 31 de maio de 2002 e pela Lei Municipal nº 2.375, de 08 de maio de 2007, atualmente revogadas;
.....(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de maio de 2022, 61º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal